



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CONTRATO Nº 066/2023

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2023
PROCESSO Nº 021/2023**

Aos 20 dias do mês de março de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: **PEDRO GUILHERME ARANTES ME**

Endereço: Rua Sargento Andirás, nº 104 – Centro, cidade de Agudos, estado de São Paulo, CEP: 17.120-031

CNPJ: 25.307.478/0001-90

Representante Legal: **PEDRO GUILHERME ARANTES**

CPF: 427.159.175-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – (SRP) Sistema de Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Escritório, para atender as Diversas Secretarias do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, no termo de referência (descritivo do produto): **anexo II – Termo de Referência.**

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Caneta esferográfica preta, corpo em resina termoplástica, sextavada, transparente, com furo para suspiro, carga removível, esfera em tungstênio, tampa ventilada, 1º qualidade (marca de referência BIC)	9.800 BIC	R\$ 0,88	R\$ 8.624,00
02	Caneta esferográfica vermelha, corpo em resina termoplástica, sextavada, transparente, com furo para suspiro, carga removível, esfera em tungstênio, tampa ventilada, 1º qualidade (marca de referência BIC)	600 BIC	R\$ 0,88	R\$ 528,00
03	Caneta esferográfica azul, corpo em resina termoplástica, sextavada, transparente, com furo para suspiro, carga removível, esfera em tungstênio, tampa ventilada, 1º qualidade (marca de referência BIC)	11.500 BIC	R\$ 0,88	R\$ 10.120,00
05	Fita adesiva transparente larga, polipropileno, 45mmx50m	2.600 Adelbras	R\$ 6,20	R\$ 16.120,00
09	Papel sulfite marfim A4 de boa qualidade - resma	150 Chamex	R\$ 37,90	R\$ 5.685,00
13	Refil de cola quente fina	6.000 Make+	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
14	Apontador com depósito em plástico rígido	2.200 Gatte	R\$ 1,28	R\$ 2.816,00
18	Perfurador de papel 2 furos para aproximadamente 30 fls, metálico, com margeador.	460 BRW	R\$ 49,90	R\$ 22.954,00
20	Folha de EVA (cores diversas)	1.500 Haiti	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
23	Pistola cola quente bivolt p/ refil 11mm	120 Gatte	R\$ 24,50	R\$ 2.940,00
29	Cola branca, lavável, atóxica 90gr	200 Maxi	R\$ 2,50	R\$ 500,00
32	Giz de cera 12 cores	1.700 Acrillex	R\$ 3,86	R\$ 6.562,00
33	Giz de lousa colorido (cx com 500 unidades)	60 7 Bello	R\$ 51,90	R\$ 3.114,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

34	Lápis preto em madeira, redondo ou hexagonal nº 2	9.000 Gatte	R\$ 0,40	R\$ 3.600,00
39	Grampo para grampeador 23/10, enak galvanizado, em zinco, caixa com 1000 unidades	100 CIS	R\$ 9,20	R\$ 920,00
40	Grampo para grampeador 23/15, enak galvanizado, em zinco, caixa com 1000 unidades	100 Bacchi	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
42	Colchete nº 15, caixa com 72 unidades	6 Bacchi	R\$ 23,90	R\$ 143,40
44	Clips de papel, nº 6/0, em aço niquelado, com tratamento antiferrugem. Caixa com 50 unidades	220 Bacchi	R\$ 3,20	R\$ 704,00
45	Extrator de grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço niquelado	500 Cavia	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
51	Almofada de carimbo preta	650 Carbrink	R\$ 6,30	R\$ 4.095,00
52	Almofada de carimbo azul	650 Carbrink	R\$ 6,30	R\$ 4.095,00
53	Apagador para quadro branco em resina	140 Carbrink	R\$ 5,70	R\$ 798,00
54	Apagador p/lousa simples, em madeira 15x5x2,00	40 Souza	R\$ 2,70	R\$ 108,00
57	Cartolina (cores variadas)	2.800 VMP	R\$ 1,30	R\$ 3.640,00
58	Cola de EVA e isopor 35 gr	250 Acrillex	R\$ 3,80	R\$ 950,00
60	Corretivo líquido a base de água	2.500 Mercur	R\$ 2,75	R\$ 6.875,00
62	Giz de lousa branco (cx com 500 unidades)	120 7 Belo	R\$ 36,90	R\$ 4.428,00
64	Papel cartão 240 g 50x70 cm (cores variadas)	2.700 VMP	R\$ 1,50	R\$ 4.050,00
65	Papel dobradura 48x60 cm (cores variadas)	2.200 VMP	R\$ 0,48	R\$ 1.056,00
66	Papel dupla face 48x66 cm (cores variadas)	2.200 VMP	R\$ 1,00	R\$ 2.200,00
67	Papel laminado 49x59 cm (cores variadas)	750 VMP	R\$ 1,90	R\$ 1.425,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

69	Rolo de barbante algodão nº 8 – 100 gr	300 Piratiniga	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
71	Tinta p/carimbo 40 ml preta	250 Grampline	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
72	Tinta p/carimbo 40 ml azul	250 Grampline	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
75	Percevejo latonados (caixa c/100 unidades)	200 BRW	R\$ 3,40	R\$ 680,00
77	Pote de massa de modelar soft 500g (excelente qualidade), cores sortidas, ideal para uso escolar, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos, com textura macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarea produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças à partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Produto com selo do inmetro.	1000 Acrillex	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
79	Perfurador Papel 100 fls	6 Cavia	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
80	Molha Dedo	20 Waleu	R\$ 3,00	R\$ 60,00
83	Tesoura para uso geral, em aço inox, ergonômico, cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 21 cm	20 Gatte	R\$ 8,50	R\$ 170,00

Total geral do fornecedor **R\$ 149.750,40 (seiscentos e quarenta mil setecentos e sessenta e cinco reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é **12 (doze) meses após a sua assinatura.**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2023**, e no preço registrado neste Contrato, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos medicamentos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

3.5 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente Contrato.

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

5.1 – Aplicam-se a este contrato decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2023** e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2023**.

6.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

7.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrado o presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8 - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

8.1. - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

8.1.2 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

8.1.3 - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

8.1.4 - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

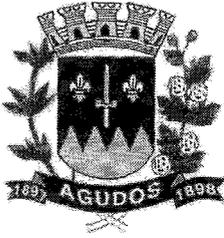
8.2 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

8.2.1 - Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

8.3 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

8.3.1 - Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

8.3.2 - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

8.4 - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Agudos, 20 de março de 2023.

~~FERNANDO OCTAVIANO~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~
Pedro G. Arantes
PEDRO GUILHERME ARANTES ME
PEDRO GUILHERME ARANTES

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
FRANCELINE CRISTINA ALVES
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG N° 49.894.053-6 SSP/SP
CPF N° 405.921.248-27

[Handwritten Signature]
ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG N° 41.372.755-5 SSP/SP
CPF N° 324.582.658-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

CONTRATADO: PEDRO GUILHERME ARANTES

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 066/2023

OBJETO: (SRP) Sistema de Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Escritório, para atender as Diversas Secretarias do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, no termo de referência (descritivo do produto): **anexo II – Termo de Referência.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: DRA. NELMA APARECIDA CARLOS DE MEDEIROS, 131.886, nelma.juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Agudos, 20 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: PEDRO GUILHERME ARANTES

Cargo: PROPRIETARIO

CPF: 427.159.175-56

Assinatura: Pedro G. Arantes

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento